SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia, 16 de outubro de 2009 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • Ano 1 | Nº 0045

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAE CONVOCAÇÃO

O Presidente Interino da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis - RO - APAE, Sr. José Camilo Lima, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados da APAE para participar de uma Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 16 de novembro de 2009 na sede desta entidade a partir das 19:00 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

1 - Informações sobre os convênios da APAE;
2 - Prestação de Contas;
3 - Eleição e posse ne novos membros para os cargos em vacância da Diretoria e/ou dos Conselhos;
4 - Outros assuntos relacionados à APAE.

A presença de cada assossiado é fundamental para o sucesso desta entidade.

Buritis - RO, 15 de outubro de 2009.

JOSÉ CAMILO LIMA
Presidente

Publicado por:
Rafael Vicente Martins dos Reis
Código Identificador:FE97392A

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TESTE SELETIVO

EDITAL

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado, no uso de atribuições, nomeada através da Lei Municipal 481/GP/2009, devidamente autorizado pelo o Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras Brancas, 2673, Centro, na cidade de Governador Jorge Teixeira, por intermédio do senhor Prefeito Municipal, resolve divulgar a abertura das inscrições e estabelecer normas e critérios para a realização de Teste Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para desempenhar, no âmbito Secretaria Municipal de Saúde, as funções descrito no s anexos I e II. Deste Edital

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, visando à contratação temporária e gradual das funções de Agente Comunitário de Saúde 40 hs e Médico Clinico Geral de 20 e 40 hs, conforme descrito no anexo I e II deste Edital, necessárias para o desempenho de atividades emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde, cujo processo será supervisionado pela Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado.

1.1.1. O Teste Seletivo Simplificado, de responsabilidade da Comissão Especial consistirá de provas, conforme especificado neste Edital, relativas às funções conforme Anexo I e II, onde ficam estipulados o número de vagas, a jornada semanal de trabalho, o salário e o local de lotação dos candidatos classificados na forma deste Edital.

1.1.1.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá residir como requisito para o exercício de sua função na área da comunidade em que atuar, os quais consistem em desenvolver e executar, sob supervisão e orientação as atividades, auxiliando as ações de educação e saúde, dentro da atenção básica com ênfase na prevenção de doenças na promoção da saúde, dentro de uma área de abrangência, realizando mapeamento de sua área, cadastrando as famílias e mantendo o cadastro atualizado, como também identificar áreas de risco e indivíduos e famílias em situação de risco, participar de programas de treinamento da área de atuação, bem como executar outras atividades de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Lei 10.507 de 10 de julho de 2002.

1.1.2. Será destinado aos portadores de necessidades especiais 01 (uma) vaga de médico clínico geral.

1.1.2.1. Os portadores de necessidades especiais serão submetidos a exame médico, cujo laudo atestará aquela condição e se têm eles aptidão física e psíquica para o exercício da função.

1.2. As provas do Teste Seletivo Simplificado serão realizadas no Município de Governador Jorge Teixeira, na Escola Municipal Armindo Ferreira Fragas e na Escola Costa Júnior no dia 08 de novembro 2009, a partir das 9:00(nove)horas.

1.3. Os Candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por um prazo de até 06 (seis) meses, improrrogável.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
2.1. Por ocasião da contratação, será exigido de cada candidato:
2.1.1. Ter sido aprovado e classificado no Teste Seletivo Simplificado, de que trata este Edital.
2.1.2. Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação.
2.1.3. Certidão de Casamento se for o caso.
2.1.4. Cédula de Identidade.
2.1.5. Número do PIS/PASEP se houver.
2.1.6. Cadastro de Pessoa Física – CPF.
2.1.7. Diploma ou Certificado de Conclusão do grau de escolaridade exigido para a função de curso concluído até a data de contratação em Instituição reconhecida pelo MEC, salvo para o agente de saúde, que é exigido apenas à conclusão do ensino fundamental.
2.1.8. Prova de quitação com o Serviço Militar para os Candidatos do sexo masculino (certificado de reservista ou de dispensa de incorporação).
2.1.9. Prova de quitação com as obrigações eleitorais (apresentando os comprovantes da última eleição).
2.1.10. Ter aptidão física para o exercício das atribuições da função, comprovada através de atestado de capacidade laborativa, a ser apresentado pelo candidato na data da contratação.
2.1.11. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, com permanência definitiva no Brasil, nos termos da Lei. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril e 1972.
2.1.12. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação.
2.1.13. Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou negativa de acumulação e declaração de bens.
2.1.14. Carteira de Registro no respectivo Conselho para as funções que o exigem.
2.1.15 – No caso de Agente Comunitário de Saúde, apresentar comprovação de endereço para o exercício de sua função.
2.2. Os documentos constantes no item anterior deverão ser apresentados na forma de fotocópia com o original para conferência, exceto o disposto no subitem 2.1.10.
2.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item
2.1, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos no item 2.1.12, impedirá a contratação do candidato.
2.4. Os candidatos classificados serão convocados, obedecida rigorosamente à ordem de classificação final do Teste Seletivo Simplificado, na medida das necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado, para apresentarem a documentação necessária à contratação e escolha de vagas conforme a distribuição efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.5. É facultado ao Candidato, quando da convocação, optar por não assumir, mantendo o nome no final da lista de classificados para uma possível oportunidade posterior, por uma única vez, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do Teste Seletivo Simplificado, sem o aproveitamento do Candidato e/ou ser contratado por tempo inferior a seis (06) meses.
2.6. O Candidato que, convocado para a contratação, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Teste Seletivo Simplificado.
2.7. Os candidatos classificados no Teste Seletivo Simplificado comprometem-se a manter atualizado o seu endereço junto à Secretaria Municipal de Saúde. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Administração Municipal.
2.8. O candidato convocado para a contratação que deixar de apresentar-se no local indicado no prazo estabelecido será considerado desistente e, portanto, desclassificado do Teste Seletivo Simplificado.
2.9. O candidato que possuir outra função, cargo ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no Art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no serviço de saúde do Município.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. A inscrição do candidato deverá ser efetuada pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado, na Sede da Prefeitura Municipal, cujo pedido deverá constar a função desejada à participação no Teste Seletivo Simplificado.
3.1.1. O Candidato poderá efetuar sua inscrição das 08h00m às 16h00m, a partir da publicação do edital, findando 03 (três dias) após a abertura das inscrições.
3.1.2. No ato da inscrição o Candidato terá obrigatoriamente que optar por uma única função, não sendo aceito qualquer pedido posterior de alteração de função para o qual o Candidato se inscreveu.
3.1.3. Deferida a inscrição, será fornecido ao candidato um Cartão Informativo, que conterá identificação do Teste Seletivo Simplificado, função, nome do candidato, RG, CPF e número de inscrição, além de informações sobre a prova, como local, data e horário. É necessário apresentar o Cartão Informativo no dia da realização da Prova.
3.2. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea, nem tampouco por correspondência.
3.3. As informações no preenchimento da ficha de inscrição são de exclusiva responsabilidade do Candidato.
3.4. Obedecidas rigorosamente às normas do Teste Seletivo Simplificado, os portadores de necessidades especiais poderão ser atendidos conforme a especificidade de cada caso, devendo requerê-lo por meio de solicitação específica, formalizada por escrito no ato da inscrição e comprovada por laudo médico.
3.5. Em hipótese alguma o Candidato poderá prestar prova sem que esteja confirmada a sua inscrição.
3.6. O candidato firmará, no próprio requerimento de inscrição, termo de compromisso onde declarará, sob as penas da lei, que conhece este Edital com as normas do Teste Seletivo Simplificado, que atenderá todos os requisitos exigidos para a admissão na função e que providenciará os documentos comprobatórios dos mesmos.
3.7. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a contratação na função importará em nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
3.8. Será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde a íntegra do Edital do Teste Seletivo Simplificado.
4. DAS PROVAS
4.1. As provas serão elaboradas por profissionais qualificados e entregues à Secretária Municipal de Saúde na presença da Comissão Especial a que se refere o item 1.1., ficando todo esse conjunto responsável pela confecção do Caderno de Provas.
4.2. As provas serão realizadas em data designada no Cartão Informativo e compreenderá 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, sendo 15 de conhecimento específico e 10 entre língua portuguesa e matemática, das quais apenas uma será correta.
4.3. As provas serão elaboradas de acordo com o grau de escolaridade dos candidatos, conforme a seguir estipulado:
Para Médicos: conhecimentos específicos e língua portuguesa.

Para Agente Comunitário de Saúde: conhecimento específico, língua portuguesa e matemática.
4.4. O candidato deverá se apresentar no local de prova às 08h00m, e o ingresso nas salas será permitido das 08h30m às 09h00m.
4.5. As portas de acesso aos prédios e também as portas das salas de realização das provas serão fechadas pontualmente às 09h00m.
4.6. Não será permitida, sob nenhuma hipótese ou alegação, a entrada de candidatos local de prova sem o documento original e oficial de Identidade, bem como após o horário previamente estipulado, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente eliminados do Teste Seletivo Simplificado.
4.7. Para efeito de classificação, serão eliminados os candidatos que não obtiverem 50% (cinqüenta) por cento de acertos no conjunto de questões da prova objetiva.
4.8. Quanto à realização da prova objetiva, os candidatos deverão comparecer 01 (uma) hora antes do horário marcado, no local indicado no Cartão Informativo, munidos de: Cartão Informativo do Candidato; Documento de Identidade Original; e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
4.9. O ingresso na sala de prova só será permitido ao candidato que apresentar o cartão informativo, juntamente com o original do documento oficial de identidade, fornecido por órgãos competentes, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei 9.053/97.
4.10. Os documentos para ingresso na sala de prova, especificados no item anterior, devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação dos candidatos.
4.11. Nas salas de prova, os candidatos não poderão utilizar relógios e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônicas e similares. O candidato que utilizar qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Teste Seletivo Simplificado.
4.12. A duração das provas será de 04 (quatro) horas, improrrogável.
4.13. As respostas às questões serão feitas no próprio caderno de provas, com caneta esferográfica de TINTA PRETA OU AZUL, devendo, o candidato, nas provas de conhecimentos específicos, assinalar uma única resposta correta para cada questão.
4.14. Será atribuída NOTA ZERO à questão que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, no caderno de prova e no gabarito.
4.15. Não haverá substituição do caderno de provas por erro do candidato. As respostas assinaladas no caderno de provas serão de inteira responsabilidade do candidato.
4.16. O candidato somente poderá retirar-se do local uma hora após o início da prova, devendo entregar aos fiscais de sala o caderno de provas.
4.17. Ao final da prova e em cada sala, é obrigatória a saída dos três últimos candidatos de forma simultânea.
4.18. O controle de presença será feito por meio de formulário próprio e deverá ser assinado pelo candidato.
4.19. Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo de seleção o candidato que durante a sua realização:
4.19.1. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
4.19.2. Utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
4.19.3. For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar;
4.19.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
4.19.5. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
4.19.6. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
4.19.7. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

4.19.8. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas;
4.19.9. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
4.19.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
4.19.11. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo de seleção.
4.20. Constatada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do Teste Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais, civis e criminais deles decorrentes.
5. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
5.1. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos em cada prova.
5.2. As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo cada uma das 25 (vinte e cinco) questões de conhecimento específico 0,40 (quarenta décimos).
5.3. No caso de empate, a classificação final será resolvida de acordo com os seguintes critérios:
5.3.1 – Para os ACS em favor do mais idoso.
5.3.2 – Para os Médicos:
5.3.2.1 – Quem obtiver maior número de títulos.
5.3.2.2 – Persistindo o empate resolvido em favor do mais idoso.
6. DO RESULTADO
6.1. O resultado do Teste Seletivo Simplificado será divulgado, com as notas dos candidatos, no Saguão da Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a data de realização das provas, podendo este prazo ser prorrogado, caso o tempo de correção das provas seja insuficiente.
6.1.1. Após a divulgação a que se refere o subitem anterior, o candidato terá um prazo de 03 (três) dias úteis para requerer revisão de provas.
6.2. Encerrada a fase anterior, a listagem geral com a classificação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado terá o resultado homologado e publicado no Diário Oficial do Estado Rondônia e no saguão da Prefeitura Municipal, não se admitindo recurso desse resultado.
7. DOS RECURSOS
7.1. Será admitido recurso relativo à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.
7.2. O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, mediante petição dirigida à Secretária Municipal de Saúde, em até 02 (dois) dias úteis após a realização das provas.
7.3. Não serão aceitos recursos fora de prazo, bem como os encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.
7.4. O Candidato, ou o seu representante legal, deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira petição do recurso, que será autuado e encaminhado à Assessoria Jurídica para parecer.

7.5. O recurso será apreciado por comissão designada pela Comissão Especial a que se refere o item 1.1.
7.6. Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a mesma prova. Se houver alteração do resultado, por força de impugnações, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
7.7. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das respostas e extemporâneo.
7.8. Não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos.
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado e no Saguão da Prefeitura.
8.2. O Teste Seletivo terá validade para contratação por 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do seu resultado final, improrrogável.
8.3. Será excluído do Teste Seletivo o Candidato que fizer, em qualquer documentação, declaração inexata, ainda que verificada posteriormente.
8.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo de seleção contidas neste Edital e nas normas que regulam o Teste Seletivo Simplificado.
8.5. Qualquer informação relativa ao Teste Seletivo Simplificado somente será fornecida pessoalmente, ao candidato ou seu procurador.
8.6. Serão mantidos todos os documentos relativos ao Teste Seletivo Simplificado até a data de expiração de seu prazo de validade.
8.7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação de candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
8.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo Simplificado.
9.0 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
MÉDICOS:
LÍNGUA PORTUGUESA -CONHECIMENTO ESPECIFICO: Cirurgia Geral – Clínica Neurológica – Clínica Hematológica ;Hemoterapia – Clínica Ginecológica e Obstetra – Clínica Oftalmológica - Anestesiologia – Clínica Médica – Clínica Cardiovascular – Clínica Pneumológica – Clínica Gastroenterológica – Clínica Nefrológica – Clínica das Doenças Infecciosas e Parasitárias – Clínica Dermatológica – Clínica Pediátrica, Cardiologia Pediátrica – Lei 8080 de 19 de Setembro de 1990 que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: (ENSINO FUNDAMENTAL)

LÍNGUA PORTUGUESA - MATEMÁTICA: CONHECIMENTO ESPECIFICO: Atenção Básica (PACS E PFS).

Nelci Alves da Silva
Paula Cristina Gomes
José Manoel Cardoso

Anexo I

quadro referente à zona rural				
agente comunitário de saúde	02	40 hr semanais	465,00	zona rural – linha 659 antes e depois de colina verde
agente comunitário de saúde	01	40 hr semanais	465,00	zona rural – linha 644
agente comunitário de saúde	01	40 hr semanais	465,00	zona rural – linha 648
agente comunitário de saúde	01	40 hr semanais	465,00	zona rural – linha 625 do ubirajara até a fazenda
agente comunitário de saúde	01	40 hr semanais	465,00	zona rural – linha 625 da fazenda até o final e a ro 010.
agente comunitário de saúde	01	40 hr semanais	465,00	zona rural – linha 666/668
agente comunitário de saúde	01	40 hr semanais	465,00	zona rural – linha 636
agente comunitário de saúde	01	40 hr semanais	465,00	zona rural – linha 664
agente comunitário de saúde	01	40 hr semanais	465,00	zona rural – linha 623 da fazenda até o final.
agente comunitário de saúde	01	40 hr semanais	465,00	zona rural – linha 623 do ubirajara até o km 32.
agente comunitário de saúde	01	40 hr semanais	465,00	zona rural – linha 621 do setor são vicente até a ro 010
agente comunitário de saúde	02	40 hr semanais	465,00	zona rural – setor sued alves – linha 621 da ro 010 até a funai
agente comunitário de saúde	01	40 hr semanais	465,00	zona rural – linha 638/642 – travessão josé bento + parte da 644

anexo i i

quadro referente à zona urbana				
função	vagas	jornada/semanal	salarios r$	lotação
médico - clinico geral	01	40 hr semanais	5.200,00	psf – colina verde
médico - clinico geral	02	20 hr semanais	2.600,00	psf – gov. jorge teixeira

agente comunitário de saúde	02	40 hr semanais	465,00	distrito de colina verde (reserva)
agentes comunitários de saúde	02	40 hr semanais	465,00	setor 01 quadras: 01 a 11
agentes comunitários de saúde	01	40 hr semanais	465,00	setor 02 quadras: 12 a 20 51, 52, 53 e 54
agentes comunitários de saúde	02	40 hr semanais	465,00	setor 03 quadras: 29 a 31 31 a 32 a 37 37 a até 46
agentes comunitários de saúde	03	40 hr semanais	465,00	setor 04 quadras: 21 a 28 56 a 59
agentes comunitários de saúde	02	40 hr semanais	465,00	todo bairro novo

Gov. Jorge Teixeira, 06 de outubro de 2.009.

Publicado por:
João Batista Alves de Jesus
Código Identificador:F1C3AF7F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Gov. Jorge Teixeira, no uso de suas atribuições legais, como também observando o disposto no Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal faz a seguinte justificativa.
Devido ao crescente número de atendimento ambulatorial na Unidade Mista do Município de Gov. Jorge Teixeira, fugindo assim da sua principal finalidade que é atender casos de emergência e urgência, é necessário criar duas unidades de Programa Saúde da Família para atender esta demanda;
Devido ao fato que cada equipe de Programa Saúde da Família (PFS) ser composta de no mínimo, 01 Médico, 01 Enfermeiro, 01 Técnico de Enfermagem e 04 Agentes Comunitários de Saúde;
Devido ao fato que a Prefeitura não disponibiliza no quadro de pessoal esses profissionais para atender as novas equipes de PSF;
Devido ao fato de dois PSF que estão em funcionamento está descoberto pela falta de Agentes Comunitários de Saúde em razão demissão;
Devido aos cargos não serem de provimento efetivo, já que se destinam a atender um programa de Governo com prazo finito;
Devido ao fato que o Ministério da Saúde irá disponibilizar a verba para pagamento integral dessas novas equipes de PSF, faremos a seguinte justificativa.
A Saúde da Família é entendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde.
Estas equipes são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada. As equipes atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais freqüentes, e na manutenção da saúde desta comunidade.
Considerando que a atual administração vem trabalhando, neste início de gestão para organizar a casa, buscando sanear irregularidades e recuperar toda a estrutura administrativa a qual se encontra sucateada.
Considerando que na área de saúde a situação para se colocar em prática os programas criados pelo Governo Federal e, que visam atendimento médico de qualidade aos usuários do sistema único de saúde, não se encontram sendo aplicados por falta de recursos humanos; aliados ainda a falta de recursos financeiros para a realização de concurso público de imediato, sem antes analisar toda a estrutura organizacional de forma a contemplar todas as necessidades do município no que diz respeito a recursos humanos.
Considerando finalmente, que a atual administração não teve acesso aos dados mínimos necessários por ocasião em que se proclamou vencedor das eleições de 2008, conforme preconiza a Resolução de número 002/08/TCER; o que gerou surpresa para o atual Gestor Público, impedindo-o de traçar de forma antecipada as prioridades do município, dentre elas, a realização de um concurso público.
Portanto, somando todas as razões acima, dentro do prazo de validade do contrato o Município realizará Concurso Público para preenchimento das vagas.
Por conseguinte, é justificável a contratação destes profissionais através do teste seletivo simplificado para atender as novas equipes que prestará assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista.

Gov. Jorge Teixeira, 01 de outubro de 2009

Francisco de Assis Neto
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Alves de Jesus
Código Identificador:D400B18C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 481/GP/2009
13 DE OUTUBRO DE 2009

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado à realização de processo seletivo simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, contratando profissionais de saúde, em regime emergencial, nos termos da Constituição Federal art. 37 Inciso IX e Lei Federal 8.745 de 09 de dezembro de 1993 e Instrução Normativa no 13/TCER-2004.
Art. 2°. O prazo de vigência do teste seletivo simplificado será de seis meses improrrogável conforme artigo 4º inciso I da lei 8.745 de 09/12/2003.

Art.3º. Caberá à Comissão, que será integrada pelos servidores NELCI ALVES DA SILVA – PRESIDENTE - PAULA CRISTINA GOMES - SECRETÁRIA, JOSÉ MANOEL CARDOSO – membro, conduzir a realização do processo seletivo simplificado.
Art. 4º. Fica autorizada a contratação de 03 Médicos - Clinico Geral e 27 Agente Comunitário de Saúde, sendo que a carga horária e os outros aspectos legais serão regulamentados pelo edital do teste seletivo simplificado.
Parágrafo Único: Os cargos de Agente Comunitários de Saúde serão distribuídos de acordo com as necessidades da Zona Urbana e Rural disponível no Edital.
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2009.

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Alves de Jesus
Código Identificador:8022EBDE

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 04/SEMOSPA/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2009

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.279 de 06 de Janeiro 2009, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2009
OBJETO: Locação de Maquinas e Veículos para prestar serviços de Recuperação de Estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nos trechos: Linha 612 e Linha 613, conforme convenio 029/2009/CJ/DER-RO**.**
DATA: 29/10/2009
HORARIO: 09h00min (nove) horas
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraíso nº 2601 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: pregoeirovp@hotmail.com, pregoeiro@valedoparaiso.ro.gov.br.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2006, Decreto de nº 1.747 de 20 de Abril 2006 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
EDITAL: cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.

Vale do Paraíso – RO 14 de Outubro de 2009.

MATEUS RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro da Prefeitura
Decreto nº 2.279 de 06/01/2009

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:3117D908

